



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI ORDINÁRIA N.º 1.755, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Institui o programa 'Adote um Bem Público' no âmbito do município de São João Batista do Glória e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Chefe do Poder Executivo do Município sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São João Batista do Glória/MG, o Programa "Adote um Bem Público" que tem como objetivo promover parcerias entre o Poder Público Municipal e interessados na melhoria e conservação de áreas públicas municipais de uso comum.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se adoção, nos termos do *caput* deste artigo, o ato do qual a empresa, entidade ou associação do setor privado, por meio da celebração de termo de parceria com o Município, assume, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços necessários à conservação e manutenção da área ou bem público adotado.

§ 2º - São consideradas obras, serviços e melhorias, para os fins desta Lei, as atividades de implantação, proteção, manutenção, recuperação, iluminação, disponibilização de equipamentos e mobiliários, ajardinamento, arborização, entre outras previamente autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se áreas públicas de uso comum do povo:

I - praças e parques urbanos;

II - quadras poliesportivas, campos esportivos e seus congêneres;

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=29098747000106, ou=AC.SingularID Multipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
Dados: 2025.06.10 16:48:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

III – bens públicos destinados à prática esportiva, ao lazer, à educação e à cultura, acessíveis à comunidade em geral;

IV – áreas verdes de uso público;

V – jardins, canteiros centrais, muros, estruturas paisagísticas e seus congêneres;

VI – abrigos em pontos de ônibus;

VII – centros comunitários e demais logradouros públicos de uso comum da população;

VIII – academias populares ao ar livre;

IX – pontos turísticos;

X – passarelas e pistas de caminhada;

XI – demais bens públicos municipais destinados ao uso coletivo.

Parágrafo único – Quando a área ou bem público adotado estiver localizado em área de preservação permanente, deverão ser observadas as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis, além das disposições previstas no Termo de Parceria firmado. Qualquer intervenção no terreno e na vegetação existente deverá ser precedida de consulta aos órgãos competentes para garantir a conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º – O Programa “Adote um Bem Público” tem por finalidade:

I – viabilizar, por meio de investimentos da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas e bens públicos, em conformidade com os princípios da administração pública;

II – incentivar a participação da sociedade civil organizada e de pessoa jurídica na urbanização, conservação e manutenção dos equipamentos públicos do Município;

III – garantir o acesso igualitário e universal da população aos equipamentos públicos, assegurando sua adequada conservação e funcionamento;

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A3, ou=Videoconferencia,
#n=29098747000106, ou=AC SingularID
Multiple, cn=EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Data: 2025.06.10 16:48:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 4º - A adoção de um Bem Público, nos termos instituídos nesta Lei se destinará:

I - a promoção da cooperação entre a iniciativa privada e o Poder Público Municipal na urbanização de áreas/bens públicos do Município de São João Batista do Glória;

II - a construção, instalação e reparo de equipamentos esportivos ou de lazer em áreas públicas, em centros esportivos e seus congêneres.

III - a conservação e/ou manutenção do bem/área adotada;

IV - a promoção de realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer.

CAPÍTULO II DO CADASTRO DE BENS DE USO COMUM

Art. 5º - O Poder Executivo manterá e divulgará, em seu portal oficial, cadastro atualizado dos bens públicos de uso comum disponíveis para celebração de parcerias, a fim de dar conhecimento e ampla publicidade aos eventuais interessados.

§ 1º. - O cadastro conterá, sempre que possível, informações quanto ao estado de conservação dos bens, sua área ou extensão, o mobiliário urbano instalado, caso existente, além das melhorias projetadas para a área.

§ 2º. - A celebração de parcerias no âmbito do Programa será obrigatoriamente precedida de chamamento público, com ampla divulgação e prazo razoável para manifestação de interesse, salvo quando houver apenas um interessado, devidamente justificado por parecer técnico.

§ 3º. - O edital de chamamento será publicado no portal oficial do Município e conterá os critérios objetivos de seleção, prazos, obrigações do cooperador e demais condições da parceria.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=29098747000100, ou=AC SingularID
Múltipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Data: 2023.06.10 16:49:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 6º - O interessado na cooperação manifestará seu interesse mediante "Carta de Intenção", a ser protocolizada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços, acompanhada de projeto básico especificando as obras e/ou serviços que se pretende realizar no bem público.

§ 1º - Um mesmo interessado poderá celebrar parceria em relação a mais de um bem público.

§ 2º - A parceria poderá ser compartilhada entre mais de uma pessoa jurídica.

§ 3º - Por se tratar de ato de liberalidade, as jurídicas que vierem a participar do programa assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas daqueles que realizarem a execução das melhorias.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Art. 7º - A proposta ofertada pelo interessado será analisada pelo Órgão Público e/ou Secretaria Municipal responsável pelo objeto de adoção, conjuntamente com a Procuradoria do Município.

§ 1º - Os órgãos públicos e/ou Secretarias municipais responsáveis deverão comunicar ao interessado, em até 30 (trinta) dias, a aprovação ou não da proposta.

§ 2º - Aprovada a proposta, o interessado será convidado a comparecer junto ao órgão e/ou Secretaria responsável, onde receberá todas as informações técnicas e orientações, inclusive, caso necessário, projeto executivo elaborado pelo corpo técnico do Município, a fim de melhor subsidiar a obra e/ou serviço.

Art. 8º - Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso ao bem/área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:0867731869
0

Assinado de forma digital por EDER APARECIDO
DE PAULA GARCIA:0867731869
DN: cn=PAULA GARCIA, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A3, ou=Videoconferencia, ou=29098747000106,
ou=AC SIngularID Múltipla, cn=EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:0867731869
Data: 2025.06.10 16:49:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 9º - A proposta rejeitada, com justificativa técnica/operacional, será arquivada, o que não impedirá que o interessado apresente nova proposta com as adequações sugeridas.

Art. 10 - A proposta aceita dará ensejo à assinatura do "Termo de Compromisso de Cooperação", que será devidamente publicado, em resumo, no portal oficial do Município.

CAPÍTULO V DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

Art. 11- No Termo de Compromisso de Cooperação "Adote um Bem Público", deverá constar:

— A completa identificação do cooperador - CNPJ, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa de seus dirigentes.

— Denominação do bem público a ser objeto da parceria, sua localização e, detalhadamente, as obras e/ou serviços que o cooperador pretende executar.

III — Os prazos de início e término das obras e/ou serviços objetos da cooperação, obedecendo o cronograma físico que passará a fazer parte integrante do "Termo de Compromisso de Cooperação".

Art. 11 - A Administração Pública Municipal, através do órgão e/ou Secretaria competente, reserva-se no direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e/ou serviços a apontar, caso necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e ajustadas.

Art. 12. O Termo de Parceria, em nenhuma hipótese, conferirá à entidade adotante qualquer direito de exploração comercial da área/bem público, tampouco autorizará o uso exclusivo ou privativo do bem público.

Parágrafo único. É vedado à entidade adotante promover alterações na destinação, natureza de uso ou fruição do bem público pela coletividade, devendo ser integralmente preservado o seu caráter de uso comum do povo.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
DN: cn=EDER, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A3, ou=Videoconferencia,
ou=29098747000106, ou=AC SyngulaID
Múltipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2025.06.10 16:49:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 13 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, após o prazo concedido para sanar eventuais irregularidades, ensejará a rescisão contratual, sem gerar qualquer indenização, a qualquer título, ao interessado.

Art. 14 - Constatado o abandono e/ou paralização da obra e/ou serviço sem justificativa prévia ou por motivos de força maior, também darão ensejo a rescisão de "Termo de Compromisso de Cooperação".

Art. 15 - As benfeitorias, obras e/ou serviços realizados pelo cooperador em qualquer tempo, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 16 - A duração da cooperação será de no máximo 01(um) ano, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente até o prazo máximo de 05(cinco) anos.

Art. 17 - Os bens permanentes adquiridos no âmbito da cooperação permanecerão exibindo a publicidade do responsável pela realização enquanto estiverem em uso, mesmo após o término do prazo de cooperação.

Art. 18 - Havendo mais de um interessado no bem público objeto da cooperação, será aprovada a solicitação que o melhor atender ao interesse público.

Parágrafo único - A lista final de classificação será devidamente publicada;

Art. 19 - o Termo de Compromisso de Cooperação não poderá ser transferido à terceiros sem prévia anuência da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI DA MATÉRIA PUBLICITÁRIA

Art. 20 - Em contrapartida ao projeto desenvolvido, o participante do programa disporá de espaço para publicidade na área do bem público adotado.

§ 1º - As publicidades mencionadas são isentas do pagamento de taxa municipal, durante a vigência do contrato.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A3, ou=Videoconferencia,
ou=29098747000106, ou=AC, SynguladID
Multipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2025.06.10 16:49:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

§ 2º - A publicidade a ser implantada no local objeto de cooperação deverá obedecer ao modelo fornecido pelo Poder Público Municipal com referência às dimensões, devendo constar em alguma parte a logomarca da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, sendo que seu conteúdo também deverá ser aprovado pelo Município.

§ 3º - Fica vedada a publicidade de produtos de incentivo ao tabagismo ou que atentem aos bons costumes e direitos individuais e coletivos.

§ 4º - A publicidade de que trata este artigo somente poderá ser fixada no bem público adotado, após a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços.

§ 5º - Os custos de confecção, instalação e manutenção do material publicitário serão suportados exclusivamente pelo cooperador.

§ 6º - Ao término ou rescisão da parceria, o material publicitário colocado pelo participante do programa será por ele retirado no prazo máximo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

§ 7º - Se a providência estabelecida no parágrafo anterior deixar de ser cumprida pelo participante, a Administração Pública Municipal tomará a iniciativa, "ex-officio", de colocar o material publicitário à disposição do interessado, expedindo, ato contínuo, documento de cobrança dos serviços executados.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A celebração do Termo de Compromisso de Cooperação não impede que o Executivo realize as melhorias durante aquele período no bem objeto da parceria.

Art. 22 - As melhorias a serem realizadas no âmbito do programa de que trata esta Lei não estão dispensadas do licenciamento urbanístico e ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência, bem como todas condições para acessibilidade das pessoas com deficiência e piso tátil, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146

EDER APARECIDO
DE PAULA
GARCIA:0867731869
0

Assinado de forma digital por EDER
APARECIDO DE PAULA GARCIA:0867731869
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
JT A3, ou=Videoconferência,
serial=29098747000106, ou=AC, SyngularID
Múltipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:0867731869
Dados: 2023.06.10 16:50:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

de 6 de Julho de 2015 - Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)".

Art. 23 - A presente lei deverá ser regulamentada por decreto no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação, se assim for necessário.

Art. 24 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 10 de junho de 2025.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=29098747000106, ou=AC
SingularID Multipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2025.06.10 16:50:31 -0300'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.755</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SUBG), no dia <u>10/06/25</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018. <u>11/06/25</u> <u>Delino</u>
